

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES Nº 003/2021

(JOGO DE PERFURADOR PNEMÁTICO, JOGO DE SERRA, JOGO DE GARROTE PNEUMÁTICO, JOGO ANATÔMICO, JOGO DE EQUIPAMENTOS BUCOMAXILOFACIAL E JOGO DE EQUIPAMENTOS NEUROLÓGICOS)

SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, conj. 33, 34 e 35, Município de São Paulo - SP, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**LOCATÁRIO**” ou “**IMED**”; e, de outro lado

SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.801.201/0001-56, com sede matriz na Rua 9-A, nº. 411, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CEP 74075-250, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **SR. ORLANDIR PAULA CARDOSO**, brasileiro, divorciado, empresário, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº. 058.190.671-34 e portador da cédula de identidade RG nº. 173.585-2ªvia-DGPC/GO, residente e domiciliado no município de Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente “**LOCADORA**”.

- Considerando que o **IMED** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), localizado na Cidade de Uruaçu-GO, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO); e
- Considerando a necessidade de se excluir e reduzir do objeto do Contrato Emergencial de Locação de Equipamentos Médico-Hospitalares (o “Contrato Emergencial”), a partir do dia 15 de dezembro de 2023, alguns dos equipamentos e kits de instrumentais locados para fins de readequar o atual cenário à nova realidade apresentada no HCN e, conseqüentemente, reduzir o valor de locação mensal, otimizando os custos operacionais da gestão da unidade hospitalar,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. **OBJETO:**

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a devolução dos equipamentos e kits abaixo relacionados com a conseqüente exclusão dos mesmos junto ao objeto do Contrato, a partir do dia 15 de dezembro de 2023 (data em que os equipamentos e kits de instrumentais ora devolvidos estarão à disposição da **LOCADORA** para retirada).

MATERIAL	QUANTIDADE ATUAL	QUANTIDADE DEVOLVIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	REDUÇÃO TOTAL
PERFURADOR ÓSSEO PNEUMATICO	12	4	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00	R\$ 8.800,00
SERRA ÓSSEA PNEUMATICA	5	1	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00	R\$ 3.200,00
MOTOR DRILL ELETRICO	2	1	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
KIT INSTRUMENTAL BASICO BUCOMAXILO	3	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 2.500,00
KIT INSTRUMENTAL COLUNA CERVICAL	1	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
KIT INSTRUMENTAL COLUNA LOMBAR	1	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
REDUÇÃO TOTAL					R\$ 24.500,00

1.2. Em razão da exclusão tratada no item “1.1” acima, a partir do dia 15 de dezembro de 2023, o valor mensal de locação devida à **LOCADORA** passa a ser de R\$ 88.780,20 (oitenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e vinte centavos), independente da data em que a **LOCADORA** proceder a efetiva retirada dos mesmos, devendo a cobrança no referido mês ser calculada de forma proporcional.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Emergencial e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato Emergencial ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes), passando a surtir e produzir efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2023.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura

eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu-GO, 12 de dezembro de 2023.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Orlandir Paula Cardoso

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.: